



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/090/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIACAO PESTALOZZI DE
PONTO BELO - ES - CENTRO DE
ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO CAEE.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDAZIDA], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDA] e a **ASSOCIACAO PESTALOZZI DE PONTO BELO - ES - CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CAEE**, inscrita no CNPJ sob nº 01.677.461/0001-66, com sede à Av. Sebastião Rabelo, nº580, CEP: 29885-000, Centro – Ponto Belo/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **ILZA MARIA SILVA DIAS**, portadora da CI nº [REDAZIDA], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDA], resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020- XTF6N** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação Técnica e Financeira para o desenvolvimento do Programa Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua Promoção a Vida Comunitária na área da assistência social e aquisição – despesa de custeio e reforma de acessibilidade dos banheiros, com vistas à melhoria dos serviços e atendimentos prestados, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$39.995,85 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$39.995,85 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$19.995,85
4.4.50.42 – R\$20.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

ILZA MARIA SILVA DIAS

Presidente da ASSOCIACAO PESTALOZZI DE PONTO BELO - ES - CENTRO DE ATENDIMENTO
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CAEE

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 29/12/2021 10:31:15 -03:00

ILZA MARIA SILVA DIAS
CIDADÃO
assinado em 29/12/2021 10:24:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2021 10:31:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORG DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-WPMW3C>



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE "VIDA E ESPERANÇA" - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 - Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144; FEAPES Nº 13; CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015, publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECREDENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020 "Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi"

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome		CNPJ
Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro	Cidade	CEP
Barro Vermelho	Vitória	29.057-530
E-mail da Instituição		Sítio eletrônico
convenios@setades.es.gov.br		https://setades.es.gov.br/
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3
(27) 3636-6810	(27) 3636-6807	(27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome		CNPJ
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO - ES		01.677.461/0001-66
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Avenida Sebastião Rabelo, 580		
Bairro	Cidade	CEP
Centro	Ponto Belo	29.885-000
E-mail da Instituição		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
Pestalozzipb@Yahoo.com.br		
Local físico de divulgação da parceria		
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3
(27) 3757-1681	()	()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome	CPF:	
Ilza Maria Silva Dias		
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo na OSC
		Presidente
Mandato vigente até		
12 / 06 / 2023		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Bairro	Cidade	CEP
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3
		()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome		
Mariana Meireles Junker		
Área de Formação	Nº do Registro no Conselho Profissional	
Serviço Social		
Bairro	Cidade	CEP
E-mail do Técnico		
Telefone do Técnico 1	Telefone do Técnico 2	

Av. Sebastião Rabelo, Nº 580, Bairro: Centro, CEP: 29.885.000 - Ponto Belo - ES

Telefax: (027) 3757 1681 Email: pestalozzipb@yahoo.com.br



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144;FEAPES Nº 13;CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015, publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECREDENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020 “Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve Histórico e Finalidade da OSC;

A Associação Pestalozzi de Ponto Belo- ES, mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado “Vida e Esperança”, nível de Proteção Social Especial, atende pessoas com deficiência mental e/ou múltipla e TGD, afim de assegurar o direito de acesso a recursos que possam potencializar suas capacidades e promover seu desenvolvimento humano e social. A instituição foi fundada em 1995 por pessoas da comunidade que viram a necessidade de implantar um atendimento voltado à pessoa deficiente do município de Ponto Belo, tendo como missão: *Atuar na defesa de direitos e no atendimento da pessoa com deficiência, garantindo-lhe o pleno exercício da cidadania.* Vale ressaltar que 30% do público atendido pela Associação Pestalozzi de Ponto Belo é do município de Mucurici, que distância apenas 4 Km da entidade.

Ao longo dos 23 anos de implantação da instituição, inúmeras foram as dificuldades superadas com a ajuda das três esferas de governo, e também, da comunidade que está sempre presente. Vale ressaltar que a sede não é própria, e sim, concessão de uso, nº 010/2018, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado, pag.23, do dia 04/04/2018, processo nº 57441499/2012.

A Associação Pestalozzi de Ponto Belo mantém seu funcionamento com o apoio das parcerias, sem as quais a instituição teria dificuldade em manter-se funcionando. Atende 60 pessoas com deficiência e suas famílias semanalmente.

Principais ações na área da assistência social;

Acolhida, entrevista socioeconômica com usuário e familiar, orientação, informação, defesa e garantia de direitos, direcionamento para as atividades da entidade conforme perfil do usuário, grupos de grupos de convívio e fortalecimento de vínculos, fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144;FEAPES Nº 13;CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015,publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; REcredenciamento: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020 “Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

mobilização para a cidadania, passeios, oficinas, palestras, rodas de conversa, dentre outras.

Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área);

A entidade está devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social e executa serviços conforme os parâmetros normativos das legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social e está em plena consonância com o processo de Reordenamento dos Serviços Socioassistenciais.

Com base nas normativas da assistência social oferta o Programa Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, Tipificação nacional dos Serviços Socioassistenciais. Através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência.

A habilitação e reabilitação no campo da assistência social caracteriza-se por meio da Vigilância Socioassistencial, Proteção Social, Defesa e Garantia dos Direitos.

No âmbito da Proteção Social Básica, a Associação Pestalozzi de Ponto Belo, desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às pessoas com deficiência intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) e transtornos globais do desenvolvimento, de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. Segundo o art. 2º da Resolução CNAS nº 01/2013:

“O SCFV é um serviço de proteção social básica realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.”

O objetivo do SCFV é de promover entre os usuários trocas culturais e de vivências, exercício de escolhas, de tomada de decisões, de

Av. Sebastião Rabelo, Nº 580, Bairro: Centro, CEP: 29.885.000 - Ponto Belo - ES

Telefax: (027) 3757 1681 Email: pestalozzipb@yahoo.com.br



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144;FEAPES Nº 13;CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015, publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECREDENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020 “Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

resolução de conflitos, além de proporcionar o desenvolvimento humano para que os mesmos possam exercer seus direitos como cidadão, que luta constantemente pelo enfrentamento das desigualdades sociais.

Capacidade de atendimento.

Atualmente a Pestalozzi atende a 60 pessoas com deficiência e suas famílias. Dependendo da disponibilidade de recursos financeiros e humanos e estrutura física pode chegar a atender a 20 usuários a mais.

Metodologia de trabalho

A Pestalozzi de Ponto Belo atende 60 pessoas semanalmente, funciona de 2ª a 6ª – feira, no turno matutino, das 7:00 às 12:00 horas e no turno vespertino de 2ª a 5ª, das 13:00 às 17:00 h. Os trabalhos são organizados de maneira que possa ampliar as trocas culturais e de vivências, devolvendo o sentimento de pertença e de identidade, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária.

Desenvolvemos as ações educativas que estabelece as intervenções de forma pautada através de experiência lúdicas, culturais e esportiva, como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social nos serviços socioassistenciais. As oficinas ofertadas aos usuários da entidade despertam e desenvolvem as habilidades, a coordenação motora fina, cognitivas e valoriza as capacidades individuais dentro das possibilidades de cada usuário.

Desenvolvemos a oficina Sociocultural/Ocupacional, Esportiva e Reflexiva.

Realizado através de oficinas de artes, informática, outras atividades lúdicas e de socialização com atendimento individual ou em grupo e visitas domiciliares, pela Assistente Social e equipe técnica, quando necessário.

São realizados atendimentos individuais e coletivos que buscam identificar e trabalhar as potencialidades e habilidades de cada um e realizar a inclusão social.

As atividades são diversas e a entidade recebe usuários encaminhados por instituições de ensino, Estratégia Saúde da

Av. Sebastião Rabelo, Nº 580, Bairro: Centro, CEP: 29.885.000 - Ponto Belo - ES

Telefax: (027) 3757 1681 Email: pestalozzipb@yahoo.com.br



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144;FEAPES Nº 13;CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015, publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECREDENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020 “Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

Família, **CREAS**, Centro de Referência Especializado de Assistência Social e **CRAS**, Centro de Referência de Assistência Social, Conselho Tutelar, além da demanda espontânea. Por meio do serviço o usuário é acolhido, o profissional realiza escuta ativa, elabora-se o Plano de Atendimento Individual e Familiar; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços sócios assistenciais; articulação interinstitucional com o sistema de garantia de direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; referência e contra referência.

Desenvolve projetos de afetividade, sexualidade e higienização, que tem como objetivo orientar e trabalhar o autoconhecimento e o cuidado pessoal.

As ações são planejadas com a finalidade de fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio de intervenções sociais, criando situações desafiantes e estimulantes, sempre orientando os usuários na reconstrução de suas histórias.

Realizamos as seguintes oficinas;

- Artesanato: confecções de flores, pinturas, peso de porta, garrafas decoradas, tapetes em tira, fuxico, crochê e mosaico.
- Esportiva: dominó artístico, jogo da velha, quebra-cabeça, jogo de dama, labirinto, jogos de montagem, capoeira, dança, amarelinha, boliche e peteca.
- Reflexiva: contação de histórias com fantoche, música, teatro e leituras ministrada pelaicineira.

Sabemos que todas oficinas se objetivam a possibilitar e preparar o usuário com necessidades educativas e especiais, no sentido de aprender e promove momentos prazerosos para os mesmos.

Promoção de atividades e eventos comemorativos com a família e comunidade; Participação em eventos de mobilização social e comunitária com o apoio e participação da família com vistas a promoção do exercício da cidadania; Integração de atividades e informações técnicas com equipe referenciada do CREAS, elaboração de relatórios. A dinâmica do trabalho desenvolvido pelos profissionais é realizada de forma grupal e individualizada respeitando as limitações dos usuários, mas proporcionando utilizar também as suas potencialidades, objetivando a sua inclusão e cidadania.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144;FEAPES Nº 13;CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015,publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECREDENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020 “Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

No intuito de verificar o grau de satisfação do público atendido a Pestalozzi realizará entrevistas com os usuários além de caixa de sugestões que será colocada em local de fácil visibilidade e acesso, nas dependências da entidade, aos usuários e também à familiares e comunidade.

Metodologia de trabalho no contexto da pandemia do COVID

19

Ao avaliar o novo cenário da pandemia do COVID-19, a entidade reorganizou a oferta de serviço socioassistencial temporariamente, os serviços ofertados aos usuários e familiares de forma presencial foram suspensos, por esse motivo estão sendo realizados por tecnologias para o atendimento remoto, as atividades são elaboradas na entidade e entregues na residência, também ofertamos ações aos usuários e familiares por ligações, e se necessário, encaminhamos para rede de apoio do Município.

Quando começamos a desenvolver as oficinas diante a pandemia, pensamos em algo que os usuários possam realizar com mais facilidade em casa, então iniciamos o processo na entidade, como: corte de tecidos em tira para amarração do tapete e na realização do fuxico, cortamos o EVA para a colagem do mosaico e para as confecções de flores, fazemos o risco na tela para a pintura. São fornecidos todos os matérias para que os usuários realizem com seus familiares, também trabalhamos na criação de jogos educativos com matérias reciclados. A equipe técnica faz vídeos sobre a importância da realização das oficinas e também auxilia a família de como realizar as atividades, as orientações são enviadas por WhastApp.

Os atendimentos estão sendo contínuos, a Assistente Social por sua vez, mantém o contato com os usuários e familiares por telefone, efetivando na garantia de direitos dos usuários e auxiliando a família na importância do acesso dos mesmos nas políticas. Quando haja necessidade de atendimento presencial, a família é orientada a vir na entidade com horário agendado, mantendo o distanciamento seguro e com uso obrigatório de equipamentos de proteção individual. O profissional faz a escuta qualificada em cima das necessidades de cada usuário e família, sendo que a maioria é feita por telefone, quando necessita a Assistente Social realiza atendimentos por telefone com profissionais de rede e encaminhamos as famílias para os atendimentos de referência que é integrado ao CRAS e CREAS.

A entidade recebe usuários encaminhados por instituições de ensino, Estratégia Saúde da Família, **CREAS**, Centro de Referência Especializado de Assistência Social e **CRAS**, Centro de Referência de Assistência Social e Conselho Tutelar, sendo que a demanda é

Av. Sebastião Rabelo, Nº 580, Bairro: Centro, CEP: 29.885.000 - Ponto Belo - ES

Telefax: (027) 3757 1681 Email: pestalozzipb@yahoo.com.br



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144;FEAPES Nº 13;CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015,publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECRENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020 “Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

espontânea, realizamos o acolhido ao usuário, o profissional realiza escuta ativa, elabora-se o Plano de Atendimento Individual e Familiar. Mesmo diante a Pandemia do novo Coronavírus, os atendimentos estão sendo realizados através de diversas oficinas, outras atividades lúdicas e de socialização com atendimento individual nas entregas de atividades na residência dos usuários e por telefone com a família. Trabalhamos na promoção de atividades e eventos comemorativos com a família na modalidade a distância. Foram realizadas as oficinas em comemoração ao carnaval, o dia do circo, o dia da água, a simbolização da páscoa, o dia do índio, o dia das mães, o meio ambiente e também a data comemorativa do São João, esse trabalho está sendo online, são esses atendimentos que visam à busca de identificar e trabalhar as potencialidades e habilidades de cada usuário, que objetiva a sua inclusão social e cidadania.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para o desenvolvimento do Programa Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua Promoção a Vida Comunitária na área da assistência social e aquisição – despesa de custeio e reforma de acessibilidade dos banheiros, com vistas à melhoria dos serviços e atendimentos prestados.

6.2. Objetivo geral

Desenvolver ações que proporcionem a inclusão social, a interação, a acessibilidade e o exercício da cidadania da pessoa com deficiência e de sua família buscando ofertar meios para proporcionar a promoção social do indivíduo e de seu grupo familiar, preparando-o para a vida em comunidade, através do desenvolvimento de suas habilidades pessoais e intelectuais.

6.3. Objetivos específicos

_ Oferecer atendimento à pessoa com múltipla deficiência agregada à deficiência mental;



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144;FEAPES Nº 13;CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015,publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECREDENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020 “Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

_ Garantir às pessoas com necessidades especiais a participação em programas específicos quando suas necessidades requeiram;

- Identificar, valorizar e desenvolver habilidades e competências;
- Promover inclusão social através da educação profissional;
- Promover a melhoria das atividades da vida prática e diária através de oficinas;
- Despertar a criatividade, a iniciativa, a responsabilidade, a disciplina e o respeito pelo outro;
- Sensibilizar, desinibir e desenvolver a capacidade criativa, a comunicação, a expressão, diminuição da ansiedade, flexibilidade, espontaneidade, a capacidade de raciocínio lógico e contato com a cultura e a história;
- Desenvolver a expressão verbal, construção textual, relacionamento com o outro e o diálogo;
- Desenvolver trabalho de integração Escola x Família, levando o atendido a participar diretamente do trabalho, fazendo com que todos se sintam responsáveis mutuamente com o processo educacional;
- Desenvolver a comunicação e expressão, através da percepção de formas e cores;
- Propagar o respeito as diferenças e o convívio social;
- Fortalecer vínculos familiares através de tradições culturais e artísticas;
- Adotar medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais da equipe de referência com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social no cenário de pandemia do novo Coronavírus-COVID-19.”

6.4. Público beneficiário da proposta

O projeto pretende atender (60) Sessenta usuários com deficiência e suas famílias. Em sua maioria, de renda baixa, dependentes de renda sazonal relativa à colheita de café, sendo que cerca da metade recebe

Av. Sebastião Rabelo, Nº 580, Bairro: Centro, CEP: 29.885.000 - Ponto Belo - ES

Telefax: (027) 3757 1681 Email: pestalozzipb@yahoo.com.br



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144;FEAPES Nº 13;CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015,publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECRENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020 “Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

benefícios de transferência de renda como o BPC e/ou Bolsa Família. É bom ressaltar que ainda existe uma proporção de usuários que não possui nenhum tipo de benefício e/ ou Bolsa Família. Diante esta situação a Assistente Social fez o atendimento por telefone com as famílias dos mesmos para comunicar sobre a nova Lei do BPC que entrou em vigor, e orienta-los a fazer um novo pedido do benefício, os encaminhou para o atendimento no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Também houve a mediação com a Assistente Social da rede de apoio para o agendamento desses atendimentos.

6.5. Justificativa

O presente projeto articula com o cotidiano favorecendo mudanças na vida prática e diária, contribuindo para autonomia e ressignificação de ações discriminatórias, transformando-as em propostas atitudinais que fortaleçam a aceitação baseada na concepção de um ser humano ativo, cujo conhecimento se constrói nas relações históricas sociais.

Os serviços são organizados de forma a oportunizar o exercício da cidadania, a autonomia, integração, inclusão e participação ativa na sociedade. Sendo estes serviços articulados entre áreas diversificadas das políticas públicas, que contribuem para inserção do sujeito como ser histórico-social.

A Pestalozzi de Ponto Belo vem desenvolvendo ações que visam à inclusão social de seus usuários por meio de ações de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, dentre outras. Assim, a entidade desenvolve programas e projetos socioeducativos, diversificados, em parcerias, objetivando acolher, encaminhar e acompanhar ações individualizadas e coletivas que integram em seu contexto, o indivíduo, sua família e os demais da sua convivência.

Para cumprir com seus objetivos, a Pestalozzi em sua organização de trabalho, oferta ações e atividades de atendimento especializado, em que os usuários sejam considerados em suas particularidades e potencialidades, na perspectiva de garantir à pessoa com deficiência aos direitos, por meio de atividades que estimulam e desenvolvem as áreas cognitivas, motora, social, cultural, dentre outras.

O presente projeto/plano de trabalho foi elaborado pela equipe da instituição, visando à melhoria na qualidade do atendimento aos

Av. Sebastião Rabelo, Nº 580, Bairro: Centro, CEP: 29.885.000 - Ponto Belo - ES

Telefax: (027) 3757 1681 Email: pestalozzipb@yahoo.com.br



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144;FEAPES Nº 13;CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015, publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECREDENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020 “Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

usuários e abrange os serviços a serem ofertados na área da assistência social e a despesa a ser realizada, que trata da aquisição de material de custeio para uso dos técnicos e dos usuários na participação das atividades.

A Pestalozzi é referência nos municípios para atendimento as pessoas com deficiência, os serviços ofertados pela entidade interferem diretamente na qualidade de vida de seus usuários e famílias. A melhoria continua da estrutura e dos serviços é objetivo da instituição, que almeja prestar sempre um atendimento de qualidade.

A aquisição da despesa de custeio e materiais permanentes será de grande relevância para a elaboração das ações da Pestalozzi, uma vez que é utilizado pelos técnicos em suas atividades diárias e no uso dos usuários para participação nas atividades da entidade.

Atualmente a Pestalozzi possui poucos materiais de consumo, como: material de limpeza, material didático pedagógico e material para confecções de artesanato, onde também temos uma necessidade de reforma, como: acessibilidade dos banheiros para a melhoria dos atendimentos na instituição.

Portanto, evidenciamos a necessidade da aquisição do material de consumo e reforma dos banheiros para atender melhor a nossa instituição e ao público alvo, a fim de superar as dificuldades supramencionadas, evoluindo na qualidade do serviço prestado.

Em decorrência a pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, houve um aumento de incidência de vulnerabilidade nos territórios onde os usuários residem em nosso Município.

Preocupados em garantir a continuidade da oferta de serviço e atividades essenciais da Assistência Social, além das condições que garantam a saúde dos usuários e profissionais da equipe de referência, a entidade se pautou na norma local do Decreto Municipal nº 777/2021, que determinou a necessidade de quarentena e isolamento social. Diante toda a situação desse cenário, a entidade teve que avaliar a oferta de serviços socioassistenciais, o que implicou no ajuste da metodologia de trabalho desenvolvido pela equipe de referência, sendo assim, houve a suspensão das atividades coletivas na entidade, sempre visando evitar aglomerações no equipamento



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144;FEAPES Nº 13;CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015, publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECREDENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020 “Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

socioassistencial e a restrição dos atendimentos presenciais com recomendações e prevenção a contaminação do COVID-19.

Mediante a situação que estamos vivendo, a entidade informou aos usuários e familiares sobre as condições de funcionamento dos serviços ofertados, com isso, tivemos que intensificar para os atendimentos remoto, também estamos sempre realizando atividades na entidade em cima da necessidade especial de cada usuário e encaminhamos até a sua residência para que o mesmo possa realizar esse momento prazeroso no ceio familiar, estamos sempre mantendo contato com as famílias por ligações, para que possamos manter o vínculo, e se necessário, encaminhamos para atendimentos com profissionais de rede do Município.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Milvane Pereira Novais	Magistério e Curso de Informática	Aux. Secretaria	30 h
Mariana Meireles Junker	Serviço Social	Assistente Social	15h
Remi Ferreira Maia Silva	Pedagogia e Pós e Ed. Especial.	Pedagoga	18 h
Silmar de Souza Pereira	Ensino Médio Completo	Oficineira	40 h
Thayanne Silva Rabelo	Pedagogia e Pós em Ed. Especial	Professora do AEE	25 h
Ilza Maria Silva Dias	Pedagogia e Pós em Administração Escolar	Presidente	Voluntaria
Bruno Cantão dos Santos	Ensino Médio Completo	Motorista	40 h
Ivani Izaias da Silva Reis	Ensino Fundamental Incompleto	Servente	30 h
Alex Sandra Pereira dos Santo Silva	Ensino Fundamental Incompleto	Auxiliar de Serviços Gerais	30 h
Domingas Elzi Cantão Dos Santos	Ensino Médio Completo	Cuidadora	25 h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Av. Sebastião Rabelo, Nº 580, Bairro: Centro, CEP: 29.885.000 - Ponto Belo - ES

Telefax: (027) 3757 1681 Email: pestalozzipb@yahoo.com.br



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144;FEAPES Nº 13;CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015,publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECREDENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020 “Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

A avaliação será realizada a partir dos conhecimentos prévios dos usuários, sendo contínua durante todo o ano, utilizando diversos instrumentos de registro, acompanhando o desempenho individual e coletivo e buscando formas de auto avaliação, oportunizando aos usuários e familiares, bem como os alunos do CAEE, equipe docente, técnico e administrativo. Sendo satisfatório o usuário envolver-se nas atividades e através das mesmas demonstrar a compreensão do conteúdo proposto, através da observação e análise, como também de relatório assistencial de desempenho. Oficina realizada com encontros previamente organizados, ministrada por instrutor e/ou oficinairo desenvolvida na Associação Pestalozzi e através de uma parceria do Município.

A avaliação do grau de satisfação é avaliada por meio de:

- ✓ **Conversa Informal:** A equipe sempre tem estado atenta a conversar com os usuários sobre o andamento da forma de atendimento, se tem de fato atendido as necessidades de cada um.
- ✓ **Observação dos Técnicos:** A equipe observa constantemente a forma como o trabalho vem sendo desenvolvido, levando em consideração o que precisa melhorar, o que tem sido positivo e o que fazer para atender da melhor forma possível aos usuários. Essas observações são discutidas no coletivo de funcionários.
- ✓ **Caixinha de Sugestão/reclamações:** o CAEE possui uma caixinha de sugestões e reclamações colocada em local a vista, onde, as pessoas que não querem se identificar possam fazer suas sugestões ou reclamações.

Av. Sebastião Rabelo, Nº 580, Bairro: Centro, CEP: 29.885.000 - Ponto Belo - ES

Telefax: (027) 3757 1681 Email: pestalozzipb@yahoo.com.br



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144;FEAPES Nº 13;CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015,publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECREDENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020 “Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

- ✓ **Reuniões com os usuários:** são realizadas reuniões com os usuários para avaliação do grau de satisfação. Nas reuniões eles têm a liberdade de falar o que pensam sobre a forma como tem sido atendido, expondo seus pontos de vista, sua satisfação ou insatisfação no atendimento

É acompanhado por uma equipe multiprofissional (Assistente Social, Psicólogo, Instrutor Ocupacional, Pedagogo, etc...) que identifica as potencialidades, habilidades e necessidades para desenvolvimento dessas atividades.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A instituição manterá o funcionamento de todas as atividades através do financiamento existente entre as três (03) esferas de governo e também da participação popular já existente, por meio das doações, desenvolvendo o atendimento prestado a pessoa com deficiente e sua família, conforme as legislações pertinentes a política nacional da assistência social e os preceitos estatutários da entidade. Dessa forma, a entidade garantirá a sustentabilidade da proposta.

Todos os projetos desenvolvidos, os serviços prestados e os programas executados pela Pestalozzi de Ponto Belo, que vão além desta proposta são monitorados diariamente, especificamente pelos gerentes responsáveis por cada área de atuação, e ainda pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Educação.

Ressalta-se que há um déficit no quadro de funcionários. Atualmente a entidade não dispõe de psicólogo. Esses profissionais que prestavam serviços à entidade passaram em concurso público recente



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144;FEAPES Nº 13;CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015,publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; REcredenciamento: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020 “Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

e no momento estamos aguardando a contratação de novos profissionais.

Em decorrência, frisamos que as ações serão desenvolvidas continuamente, buscando atender da melhor maneira possível os usuários, fazendo o uso de todas as estratégias vigentes, com as devidas adequações necessárias no intuito de auxiliá-los em suas ações pedagógicas para que de fato venha ocorrer a tão almejada inclusão.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Janeiro/2022	Término: Dezembro/2022
-----------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Melhoria continua dos serviços prestados pela Pestalozzi no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para (60) Sessenta usuários com deficiência e suas famílias.
Indicador(es): o Atividades e Ações ofertadas aos usuários; o Número de usuários atendidos; o Grau de Satisfação dos usuários e familiares; o Condições de trabalho adequada dos profissionais para atendimento aos usuários; o Estrutura coerente com os atendimentos e atividades a serem desenvolvidas
Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio. ▪ Oferta diária dos atendimentos, atividades e ações do SCFV pela equipe de referência. ▪ Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. ▪ De acordo com as recomendações do Ministério da Cidadania, através da Portaria Nº 4859, de 3 de abril de 2021, que classifica a oferta dos serviços de assistência social como serviços essenciais e visando a garantia da continuidade dos serviços e atividades no período da Pandemia da COVID-19, medidas sanitárias de isolamento social foram adotadas para resguardar a saúde de todos (trabalhadores, usuários e suas respectivas famílias). ▪ Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano.

Av. Sebastião Rabelo, Nº 580, Bairro: Centro, CEP: 29.885.000 - Ponto Belo - ES

Telefax: (027) 3757 1681 Email: pestalozzipb@yahoo.com.br



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144;FEAPES Nº 13;CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015, publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECREDENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020 “Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 – Planejamento e Organização da oferta do Serviço		Jan/2022	Dez/2022
1.2 – Oferta continua dos atendimentos, atividades e ações.		Jan/2022	Dez/2022
1.3 – Oferta continua dos atendimentos, atividades e ações no contexto da pandemia do COVID 19.		Jan/2022	Dez/2022
1.4 –Pesquisa de grau de satisfação dos usuários		Jan/2022	Dez/2022
1.5 - Elaboração de Relatório trimestral das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV e serviços de média complexidade		Jan/2022	Dez/2022

Meta 2: Aquisição de material para atender as oficinas de artesanato, e desta forma, desenvolver a criatividade e habilidade dos usuários, estimular a produção de renda familiar, e contribuir para o crescimento sócio-cultural.		Valor (R\$): 19.995,85	
Indicador(es): Nº de usuários atendidos no SCFV mensalmente na modalidade presencial ou remota em período de pandemia. o Nº de atendimentos realizados mensalmente na modalidade presencial ou remota em período de pandemia. o Nº de atividades externas realizadas			
Metodologia de execução: - Serão realizadas cotações de preços e, posteriormente, a aquisição da despesa de custeio; - O material de consumo será de muita relevância para o uso dos nossos usuários, como execução de atividades externas com convivência comunitária, dentre outras. - A Pestalozzi de Ponto Belo realizará o Planejamento das Atividades do SCFV, incluindo o planejamento das atividades externas que terão o uso do material de consumo, como: elaboração de atividades confeccionadas e de artesanato de forma remoto em tempo de Pandemia do Covid-19 para os usuários.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Cotação e compra da despesa de custeio	19.995,85	Jan/2022	Dez/2022
1.2. Planejamento das atividades do SCFV com o uso do material de consumo	-	Jan/2022	Dez/2022



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144;FEAPES Nº 13;CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015,publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECRENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020 “Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

Meta 3: Reforma e ampliação da entidade é para atender as demandas do SCFV pela equipe multidisciplinar, e usuários, visando a qualidade de atendimento aos usuários e suas famílias.	Valor (R\$): 20.000,00		
Indicador(es): Nº de usuários atendidos no SCFV mensalmente na modalidade presencial ou remota em período de pandemia. o Nº de atendimentos realizados mensalmente na modalidade presencial ou remota em período de pandemia. o Nº de atividades externas realizadas			
Metodologia de execução: - Serão realizadas cotações de preços e, posteriormente, a realização da reforma e ampliação da entidade. - A ampliação da entidade será de muita relevância para o uso dos nossos usuários			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Cotação e contratação e empresa para adequação do espaço físico	20.000,00	Jan/2022	Dez/2022
1.3. Reforma dos banheiros com objetivo de utilizá-los para garantir qualidade no atendimento.	-	Jan/2022	Dez/2022

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	19.995,85		19.995,85
	Serviços de terceiros – pessoa física	--	---	---
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	--	---	---
	Equipe encarregada pela execução	--	--	--
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	20.000,00	--	20.000,00
TOTAL		39.995,85		39.995,85

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1L	UN	36	2,18	78,48
2	ÁLCOOL GEL 500G	UM	27	6,30	170,10
3	ÁLCOOL 70 5L	UN	11	34,81	382,91
4	BURRIFADOR DE PLÁSTICO 500ML	UN	10	8,16	81,60

Av. Sebastião Rabelo, Nº 580, Bairro: Centro, CEP: 29.885.000 - Ponto Belo - ES

Telefax: (027) 3757 1681 Email: pestalozzipb@yahoo.com.br



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144;FEAPES Nº 13;CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015,publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; REcredenciamento: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020 “Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

5	LIXEIRA PLÁSTICO GR	UN	3	45,12	135,36
6	BALDE PLÁSTICO PQ	UN	2	7,38	14,76
7	COPO DESCARTÁVEIS 200ML C/ 50 PACOTES C/ 100UN CADA	CX	2	97,33	194,66
8	COLORO 1L	CX	2	77,37	154,74
9	DESINFETANTE 2L	UN	10	5,66	56,60
10	DETERGENTE 500ML	CX	1	39,28	39,28
11	ESPONJA DE AÇO 60G	UN	10	1,72	17,20
12	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	UN	40	3,41	136,40
13	CREME DENTAL 70G	UN	11	2,71	29,81
14	PANO DE CHÃO 45X70	UN	20	6,33	126,60
15	RODO GRANDE 65CM	UN	10	14,33	143,30
16	RODO PEQUENO 45CM	UN	5	9,30	46,50
17	PAPEL HIGIÊNICO PCT/12 C/ 30M	UN	16	10,81	172,96
18	SACO PARA LIXO 100L C/ 15	UN	10	7,49	74,90
19	SACO PARA LIXO 50L C/ 50	UN	10	7,06	70,60
20	SACO PARA LIXO 15L C/ 15	UN	10	6,43	64,30
21	SABONETE 85G	UN	10	1,08	10,80
22	SABÃO EM PÓ 1KG	UN	10	5,75	57,50
23	SABÃO EM PEDRA C/5	UN	5	7,29	36,45
24	SABÃO DE COCO 200G	UN	5	3,04	15,20
25	TOUCAS DESCARTÁVEIS C/ 50	PT	1	10,26	10,26
26	VASSOURA PIAÇAVA Nº 5	UN	10	13,49	134,90
27	CADERNO BROCHURA 60 FL	UN	20	3,13	62,60
28	CANETA HIDROCOR 12 CORES GR	UN	50	6,55	327,50
29	CADERNETA ESPIRAL 70X100 C/ 40 FOLHAS	UN	40	3,33	133,20
30	CARTOLINA BRANCA	UN	100	0,63	63,00
31	COLA BRANCA DE 1KG	UN	15	13,92	208,80
32	COLA PARA PISTOLA FINA	UN	50	0,67	33,50
33	COLA PARA PISTOLA GRANDE	UN	100	0,92	92,00
34	CLIPS 2/0 CX C/ 100	UN	2	4,03	8,06
35	CLIPS 6/0 CX C/ 100	UN	2	4,70	9,40



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144;FEAPES Nº 13;CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015,publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECREDENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020 “Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

36	ESTILETE GRANDE CX C/ 24 un	CX	2	52,82	105,64
37	FITA CREPE 18X50	UN	40	4,65	186,00
38	FITA DUREX TRANSPARENTE LARGO 100M	UN	30	4,02	120,60
39	FITA DUREX COLORIDA FINO 10M	UN	30	2,02	60,60
40	FITILHO CORES SORTIDAS	UN	10	2,43	24,30
41	GRAMPO CX C/ 500	CX	5	6,73	33,65
42	GRAMPEADOR PEQ	UN	4	14,30	57,20
43	LÁPIS PRETO	UN	290	0,60	174,00
44	LÁPIS DE COR COM 12 CORES	CX	50	6,73	336,50
45	MASSA P/ MODELAR 12 CORES SORTIDAS	UN	50	5,22	261,00
46	MARCA TEXTO	UN	10	2,23	22,30
47	PASTA COM TRILHO LISA PLÁSTICO	UN	50	2,93	146,50
48	PAPEL KRAFT COR BRANCO/AMARELO	UN	100	1,02	102,00
49	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	UN	50	1,17	58,50
50	PAPEL ADES. CONTACT TRANSP. rl c/25 m	UN	1	112,13	112,13
51	TESOURA ESCOLAR	UN	50	3,52	176,00
52	TINTA PARA TECIDO 37 ml	UN	40	3,88	155,20
53	TNT RL C/ 50 M CORES SORTIDAS	UN	4	170,30	681,20
54	TESOURA GRANDE	UN	10	7,66	76,60
55	ENVELOPE 240X340 CX C/ 250	CX	1	60,80	60,80
56	PAPEL A4 CX C/ 10 C/ 500FL	CX	19	214,18	4.068,42
57	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQ 20W	UN	5	17,40	87,00
58	PISTOLA P/ COLA QUENTE GRANDE 60W	UN	5	23,12	115,60
59	PEND DRIVE 8GB	UN	5	33,07	165,35
60	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CX C/ 20	CX	2	27,87	55,74
61	LUVAS DESCARTÁVEIS C/ 50	CX	2	20,77	41,54



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144;FEAPES Nº 13;CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015,publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECREDENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020 “Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

62	TINTA IMPRESSORA EPSON Nº 664 PRETO	UN	12	58,60	703,20
63	TINTA IMPRESSORA EPSON Nº 664 CIANO	UN	8	58,60	468,80
64	TINTA IMPRESSORA EPSON Nº 664 MAGENTA	UN	8	58,60	468,80
65	TINTA IMPRESSORA EPSON Nº 664 AMARELO	UN	6	58,60	351,60
66	TINTA IMPRESSORA HPGT52 PRETO	UN	12	69,60	835,20
67	TINTA IMPRESSORA HPGT52 CIANO	UN	8	69,60	556,80
68	TINTA IMPRESSORA HPGT52 MAGENTA	UN	8	69,60	556,80
69	TINTA IMPRESSORA HPGT52 AMARELO	UN	6	69,60	417,60
70	MOUSE ÓPTICO	UN	10	16,60	166,00
71	TECLADO PARA COMPUTADOR	UN	5	31,00	155,00
72	TONNER 85 A	UN	6	65,27	391,62
73	TONNER 83 A	UN	6	66,27	397,62
74	CAIXA DE SOM P/ COMPUTADOR	UN	5	61,30	306,50
75	AGULHA DE MÃO pt c/ 20 un	UN	2	9,18	18,36
76	AGULHA DE CROCHÊ 1,25 mm	UN	5	10,23	51,15
77	AGULHA DE TRICÔ	UN	3	9,47	28,41
78	BARBANTE CRU Nº 6 C/ 700M	UN	5	30,00	150,00
79	BARBANTE COLORIDO Nº 6 C/ 700M	UN	5	30,00	150,00
80	BARBANTE COLORIDO Nº 8 C/ 547M	UN	5	30,00	150,00
81	BANDEJA P/ PINTURA	UN	20	9,30	186,00
82	COLA PARA E.V.A. TUBO C/ 35 gr	UN	20	4,00	80,00
83	E.V.A. PCT C/ 10 un CORES SORTIDAS	UN	20	13,33	266,60
84	GLITER TUBO C/ 100 gr	UN	20	18,17	363,40
85	MASSA P/ BISCUIT 90	UN	20	9,97	199,40
86	PINCEL Nº 2	UN	5	4,63	23,15
87	PINCEL Nº 4	UN	5	5,47	27,35
88	PINCEL Nº 6	UN	5	6,43	32,15
89	PINCEL Nº 8	UN	5	7,10	35,50



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144;FEAPES Nº 13;CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015, publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECREDENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020 “Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

90	PINCEL Nº 10	UN	5	8,33	41,65
91	PINCEL Nº 12	UN	5	8,80	44,00
92	PINCEL Nº 14	UN	5	9,77	48,85
93	PINCEL Nº 16	UN	5	10,17	50,85
94	PINCEL Nº 18	UN	5	11,47	57,35
95	PINCEL Nº 20	UN	5	12,47	62,35
96	SINHANINHA PÇ C/10MT	UN	5	18,33	91,65
97	TERMOLINA 100ML	UN	5	16,50	82,50
98	TECIDO PARA PANO DE PRATO	UN	10	11,13	111,30
99	TRICOLINE XADREZ E ESTAMP P/ BARRA DE PANO DE PRATO	UN	10	26,73	267,30
100	TECIDO ORFORD	UN	10	16,63	166,30
101	VIÉS LARGO PÇ C/ 20 m	UN	5	18,67	93,35
102	VIÉS FINO PÇ C/ 20 m	UN	5	12,93	64,65
103	COLA UNIVERSAL 20G	UN	5	9,63	48,15
104	LINHA MEADA	UN	10	4,87	48,70
105	LINHA COSTURA GRANDE	UN	5	16,90	84,50
106	COLA P/ TECIDO 100ML	UN	5	8,47	42,35
107	ALFINETE C/ 40	UN	5	16,50	82,50
108	VELCRON C/ 25M	UN	2	45,47	90,94
Subtotal					19.995,85

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-

Av. Sebastião Rabelo, Nº 580, Bairro: Centro, CEP: 29.885.000 - Ponto Belo - ES

Telefax: (027) 3757 1681 Email: pestalozzipb@yahoo.com.br



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144;FEAPES Nº 13;CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015,publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECREDENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020 “Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

Subtotal

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO	SE	1	20.000,00	20.000,00
-	-	-	-	-
Subtotal				-

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)

R\$ 39.995,85

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAIO/2022	JUNHO/2022
39.995,85	-	-	-	-	-
JULHO/2022	AGOSTO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAIO/2022	JUNHO/2022
-	-	-	-	-	-
JULHO/2022	AGOSTO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Av. Sebastião Rabelo, Nº 580, Bairro: Centro, CEP: 29.885.000 - Ponto Belo - ES

Telefax: (027) 3757 1681 Email: pestalozzipb@yahoo.com.br



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES

CAEE “VIDA E ESPERANÇA” - CNPJ Nº 01.677.461/0001-66 -Fundada em 01/11/95

Registros: FENASP- Nº 144;FEAPES Nº 13;CEBAS Nº 71000.006.713/2012-77, conforme PORTARIA Nº 43/2015,publicada no D.O. da União de 01/04/2015; CNAS -Processo nº 44006.0011988/1999-62, deferido pela Resolução nº 049/2000 publicado e 04/04/2000; SEDU Nº 0086, DECRETO Nº 3.353-N de 11/05/92; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 015/97; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.802/1998; CMAS Nº 002/98 de 16/04/2010; CMDCA Nº 001/02, CONSELHO TUTELAR Nº 001/02, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PMPB, FAZ-ES Nº 015; CREDENCIAMENTO NO CEE nº 272/2012, PARECER Nº 3.736/2012 e da RESOLUÇÃO CEE Nº 3.355/2012, publicada no D.O. de 03/01/2013; RECREDENCIAMENTO: Parecer CEE/ES nº 5.522/2018 e da Resolução CEE/ES 5.178/2018, publicada no D.O. de 18/12/2018; .STATUS do CNEAS= CONCLUÍDO; SCNES nº 9233067; CREDENCIAMENTO Nº0001/2020, PUBLICADO NO D.O. DE 01/06/2020 SOBRE O Nº069/2020 “Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi”

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de de 2021.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de 2021

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 29/12/2021 10:31:19 -03:00

ILZA MARIA SILVA DIAS
CIDADÃO
assinado em 29/12/2021 10:25:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2021 10:31:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORG DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-TCKS75>

Resumo do Termo de Fomento SETADES/090/2021

Processo nº.: 2021-XTF6N

Registro SIGEFES: 210513

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Ponto Belo-ES - Centro de Atendimento Educacional Especializado CAEE.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para o desenvolvimento do Programa Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua Promoção a Vida Comunitária na área da assistência social e aquisição - despesa de custeio e reforma de acessibilidade dos banheiros, com vistas à melhoria dos serviços e atendimentos prestados.

Valor: R\$ 39.995,85 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 321 e 1025, da LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Aline Suelen Damasio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 29 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 774688

Resumo do Termo de Fomento SETADES/065/2021

Processo nº.: 2021-GGSWC

Registro SIGEFES: 210514

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Social Esperança - ISE.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta das ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) direcionado a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, através da aquisição de material permanente e consumo.

Valor: R\$ 19.567,34 (dezenove mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 870 e 979, da LOA 2021 e R\$2.013,18 (dois mil treze reais e dezoito centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula nº 371273.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 29 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 774691

Resumo do Termo de Fomento SETADES/089/2021

Processo nº.: 2021- 00RQ8

Registro SIGEFES: 210495

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Sociedade Cultural e Beneficente Monsenhor Alonso - Lar dos Idosos.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional desenvolvido pelo Centro de Acolhida Monsenhor Alonso, através do custeio de direitos salariais de parte da equipe encarregada pela execução.

Valor: R\$ 12.495,20 (doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 284, da LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.

Vitória, 29 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 774743

Resumo do Termo de Fomento SETADES/078/2021

Processo nº.: 2021-RDDVT

Registro SIGEFES: 210511

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado a 70 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Valor: R\$ 19.960,50 (dezenove mil novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 728, da LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Aline Suelen Damasio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 29 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 774823

Resumo do Termo de Fomento SETADES/070/2021

Processo nº.: 2021-W07GC

Registro SIGEFES: 210469

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2021 09:43:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORG DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-9D16B6>